



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 29/2019/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212- 9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019/SUPEL/RO**

### **PREÂMBULO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do (a) Pregoeira (a), designado (a) por força das disposições contidas **Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE, de 16.05.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **29/2019/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011, n.º 21.675/2017, n.º 18.340/2013 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.412379/2019-16/SEDUC**, tendo como interessada a **Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFECE**, a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

---

**DATA: 28 de março de 2019.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

### **1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.412379/2019-16/SEDUC** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

## 2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO

**2.1 DO OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - serviços especializados em arbitragem esportiva, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.**

### 2.2 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) seguinte (s) local (is) **indicados no subitem 6.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços deverá atender **ao disposto no subitem 6.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.3. No recebimento** dos serviços deverá ser observado o **estabelecido no item 6.3. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

### 2.4. DA VIGÊNCIA:

**2.4.1** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.4.2.** A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 2.5. DA FISCALIZAÇÃO:

**2.5.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

2.5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

2.5.3. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**3.1.** Até **02 (dois)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.2.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**3.3.** As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado** no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

**4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.2.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.5.3.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.3.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.3.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**4.5.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEJUS, durante o prazo da sanção;

**4.5.7.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.10.** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.6.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.6.2.** Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;

**4.6.3.** Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;

**4.6.4.** “Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**5.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

a.1. deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) que forem exclusivos para ME/EPP.

a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeira.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien economicamente ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da proposta, e seus anexos quando houver, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens**.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização do Pregoeira**.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeira**.

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise do Pregoeira, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de autuação e celeridade procedural.

### **7.2. AS PROPOSTAS DE PRECOS ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

#### **7.2.2. A proposta deverá conter:**

- a) Valor unitário de cada serviço;
- b) Valor global para a execução dos serviços conforme cada Etapa/Fase;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

c.) Para formação da Planilha de Custo o licitante deverá observar o (s) item (ns) de seu interesse, constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital - no **subitem 3.3**, como também os subitens **3.5 e 3.6**, e se for o caso, fazer a (s) devida (s) análise, para a composição dos preços de seus serviços.

7.2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os locomoção dos Árbitros, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.4. As propostas devem conter as especificações serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais;

7.2.5. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, **sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeira. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

**7.3. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.5.** A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

**7.7.** Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, o Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8.** Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**7.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão** para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

**7.10.** Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **a Pregoeira declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.

**8.1.2.** Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**8.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeira.

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeira.

**8.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de **encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances ocorrerá o desempate conforme o item 5.2 deste Edital.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**9.2.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

**10.2.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.2.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira.**

10.2.1.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

**10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.**

**10.4.** Será realizada **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9**.

**10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>2</sup>:**

- I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9**;
- II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9**.

**10.6. A verificação das condições de habilitação, pelo Pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeira via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeira, para o envio dos mesmos.**

**10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

<sup>2</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
- f) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.**

**10.7.1.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição (LC 123/06, art. 43).**

**10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, **e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa** (**§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17**).

**10.7.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (**art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17**)

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias corridos.

**10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civilis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;**

**10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR**, podendo ser consultado pelo Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

**10.7.4.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

**10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme indicado abaixo:

**a.1)** as exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º (para aquisições) e/ou art. 4º (para serviços e obras de engenharia) da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL**, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017:

**a.1.1)** o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente** – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;

**a.1.1.1)** A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante prestou serviços condizentes com o objeto da licitação.

**a.2.1)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já prestou serviços, conforme quadro abaixo, do item que apresentar proposta:

Item	Compatibilidade em Características	Compatibilidade em Quantidade
1		não se aplica quantidade
2		não se aplica quantidade
3	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por jogo	67
4		não se aplica quantidade
5		não se aplica quantidade
6		32
7		4
8		3
9		2
10		não se aplica quantidade
11	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por período	4
12		não se aplica quantidade
13		não se aplica quantidade
14		não se aplica quantidade
15		não se aplica quantidade
16		3
17		4
18	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza paralímpica por período	2
19		2
20		3
21	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por jogo	não se aplica quantidade
22		não se aplica quantidade
23	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza paralímpica por período	não se aplica quantidade
24		não se aplica quantidade
25	Prestou serviços de avaliação funcional esportiva de natureza paralímpica por período	3

**b)** Para o objeto do presente termo, serão exigidos os seguintes documentos especiais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**b.1)** Apresentar declaração indicando que no momento da **CONTRATAÇÃO** fornecerá relação dos árbitros com nome completo, RG e CPF, informando que os mesmos possuem Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem da (s) modalidade (s) esportiva pertinente (s) ao item de interesse, homologado por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade (*conforme reza o art. 30, inc. II, quando prevê “e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”*).

**10.8.2.1** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

**10.13.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens** deste Edital;

**10.14.** Na fase de Habilidade, depois de ACEITO, a Pregoeira HABILITARÁ a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.18.** Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.5.** A decisão do Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6.** A decisão do Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**11.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, **situado** no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquhar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ:

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9270, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.3.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

### **14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**14.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**14.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**14.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**16.1.** As condições de pagamento estão previstas **no item 8. do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**16.2. Consoante o item 13 do Termo de Referência** “Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº.4.231 de 28 de dezembro de 2017 - LOA 2018, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.1076	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	0112 - Recurso do Tesouro	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 18. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

**18.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

**18.2** A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho e Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

**18.3** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

**18.4** Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.5** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

**18.6** O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

**19.1.** Além daquelas determinadas no **Termo de Referência** no item 18.1. e seus subitens, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

19.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

19.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.6. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

**20.1.** As obrigações da empresa Detentora do Registro estão previstas no item 18.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item 12 da Ata de Registro de Preços.

## 21. SANÇÕES E PENALIDADES

**21.1.** As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato estão previstas no item 26.7 deste Edital, nos itens 21.7. do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**22.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## 24. DAS RESPONSABILIDADES

**24.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**24.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**24.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**24.4.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação**.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**26.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**26.3.** À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

**26.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, da finalidade e da segurança da contratação.

**26.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**26.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

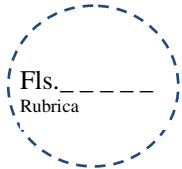
**26.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**26.16.** Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no item 16 do Termo de Referência – anexo I deste edital.

**26.18. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.**

**26.19.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017.

**26.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**26.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**26.22. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**

**26.23.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3212-9270**, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

**26.24.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

**27. DOS ANEXOS**

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV Modelo de Carta Proposta

Anexo V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 12 de março de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 078/2018 - SEDUC/RO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

**Unidade Administrativa:** Diretoria Geral de Educação – DGE

**Unidade Solicitante:** Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFECE

## 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 3. OBJETO E OBJETIVO

### 3.1. Do Objeto

Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3.2. Do Objetivo

A presente contratação tem como objetivo fornecer os serviços de Arbitragem Esportiva, durante todo o período de realização dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019 – JOER/2019**, nas Etapas Regionais e Estaduais.

### 3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID .	QTIDADE																																						
1	<p>Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">FASES REGIONAIS</th> </tr> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Cronometrista/Operador 24 segundos</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="right"><b>4</b></td><td></td></tr> <tr> <th colspan="4">ETAPAS ESTADUAIS</th></tr> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th><th></th></tr> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>* Árbitro Assistente</td><td>2</td><td></td></tr> </tbody> </table>	FASES REGIONAIS			Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Mesário	1	4	Cronometrista/Operador 24 segundos	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>		ETAPAS ESTADUAIS				Item	Função	Qtde.		1	Árbitro Principal	1		2	* Árbitro Assistente	2		Jogo	135
FASES REGIONAIS																																									
Item	Função	Qtde.																																							
1	Árbitro Principal	1																																							
2	Árbitro Assistente	1																																							
3	Mesário	1																																							
4	Cronometrista/Operador 24 segundos	1																																							
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																																							
ETAPAS ESTADUAIS																																									
Item	Função	Qtde.																																							
1	Árbitro Principal	1																																							
2	* Árbitro Assistente	2																																							

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

3	Mesário	1
4	Cronometrista	1
5	* Operador 24 segundos	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>

\* Durante a realização das **Fases Estaduais Modalidades Coletivas**, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 2 (dois) Árbitros Assistentes e 01 (um) Operador de 24 segundos específico, **para atuar nas Fases Classificatória e Eliminatórias**.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

1. **Categoria Infantil: Para as Fases Classificatórias**, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos;

**Para as Fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinal e Final**, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos.

2. **Categoria Juvenil: Para as Fases Classificatórias**, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos;

**Para as Fases Oitavas de final, Quartas de final, Semi-Final e Final** O tempo de jogo será de **40 (quarenta)** minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de **10 (dez)** minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	04
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	07
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	05
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	52
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	08
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	08
11	<b>Fase Estadual Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>49</b>
<b>Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>135</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo**, apenas na categoria **Juvenil**, sexo **Masculino**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente (Bandeirinha)	2
3	Mesário	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

Jogo 126

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

Os jogos terão o tempo de 70 (setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 35(trinta e cinco) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo entre cada tempo.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (dois) Campos distintos, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	10
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	10
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	08
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	11
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	07
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	22
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	10
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	11
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	03
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	11
11	<b>Fase Estadual Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>23</b>
<b>Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>126</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Anotador	1
4	Cronometrista	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

**1. Categoria Infantil:**

**3** Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição;

**Jogo**

**672**

**Para as Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais,** Os jogos terão 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos.

**2. Categoria Juvenil:**

Os jogos da **Fase Classificatória** serão de 30 minutos com o cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, divididos em 02 tempos de 15 minutos, com intervalo de 5 minutos entre ambos;

*Nas Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de 20 minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos.*

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	47
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	48
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	38
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	40
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	28
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	208
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	43
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	44
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	40
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	44
11	<b>Fase Estadual Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>92</b>
<b>Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>672</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Secretário de Mesa	1
4	Cronometrista	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

4

- Categoria Infantil:** Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com **10 (dez)** minutos de intervalo, **divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.**
- Categoria Juvenil:** Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos.

Jogo 160

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	07
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	09
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	10
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	06
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	18
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	07
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	16
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	16
11	<b>Fase Estadual Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>69</b>
<b>Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>160</b>

5

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Jogo 203

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

FASES REGIONAIS		
Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
Total da Equipe de Arbitragem		3

ETAPAS ESTADUAIS		
Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	* Fiscal de Linha	2
Total da Equipe de Arbitragem		5

\* Durante a realização das Fases Estaduais Modalidades Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas Quartas de finais, Semifinais e Finais.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):

1. Categoria Infantil e Juvenil - Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets.

Nas Fases: Oitavas de Finais, Quartas de Finais, semifinais e Finais, os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	17
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	06
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	44
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	18
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	22
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	03
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	22
11	Fase Estadual Modalidades Coletivas	Porto Velho	67
Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas		203	

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

FASES REGIONAIS		
Item	Função	Qtade.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
Total da Equipe de Arbitragem		
ETAPAS ESTADUAIS		
Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1

Jogo 319

6

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

2	Árbitro Assistente (2º Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	* Fiscal de Linha	2
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>

\* Durante a realização das **Fases Estaduais**, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas **Quartas de finais, Semifinais e Finais**.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

**1. Na Categoria Infantil:**

Todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **14 (quatorze)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **11 (onze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

**2. Na Categoria Juvenil:**

Todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **18 (dezito)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **15 (quinze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	29
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	25
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	10
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	04
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	81
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	24
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	41
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	41
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>62</b>
<b>Total de Jogos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>319</b>	

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa					
Qtde. de Árbitros	Menos de 10 inscritos	Até 25 inscritos	26 a 50 inscritos	51 a 90 inscritos	Mais de 90 inscritos
	05 Árbitros	10 Árbitros	14 Árbitros	19 Árbitros	25 Árbitros

7

**Equipe de Arbitragem:** Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prov. de Pista e Estafeta.

Período

45

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

**Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionais, deverão ser paralelamente incluídas na programação, as provas PARALÍMPICAS, como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica.**

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	4
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	4
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	4
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	4
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	4
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	4
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	4
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	4
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	2
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	4
11	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>7</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>45</b>

**\* A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.**

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Fiscal de Linha	2
3	Árbitro de Serviço	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Nas **Fases Regionais**, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos.

**8**

**Período**

**26**

Nas **Etapas Estaduais**, deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) equipes de arbitragens para atuarem em 3 (três) quadras distintas. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	2
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	2
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	2
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	2
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	2
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	2
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	2
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	2
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	2
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	2
11	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>6</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>26</b>

**9**

**Período**

**18**

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Comissário de Chegada	2
3	Starter (Árbitro de Partida)	1
4	Secretário	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>

Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	02
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	01
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	02
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>5</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>18</b>

**Serviços de Arbitragem da modalidade de Ginástica Rítmica**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**FASES REGIONAIS**

Item	Função	Qtde.
1	Diretor de Competição	1
2	Diretor de Arbitragem	1
3	Juiz de Dificuldades	2
4	Juiz de Execução	3
5	Secretário de Súmula/Divulgação	1
6	Estafeta	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>9</b>

**ETAPAS ESTADUAIS**

Item	Função	Qtde.
1	Diretor de Competição	1
2	Diretor de Arbitragem	1
3	Delegado	1
4	Juiz de Dificuldades	4
5	Juiz de Execução	6
6	Secretário de Súmula Divulgação	1
7	Secretário de Divulgação	1
8	Estafeta	2
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>17</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. O Tapete de Competição da Modalidade deverá ser montado em um dos períodos designados para a competição.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como

Período

10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	00
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	00
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	03
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	00
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	00
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>05</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>10</b>

**A CONTRATADA deverá realizar os serviços de montagem do (s) tatame (s) em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.**

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>

**\* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.**

Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos**, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**11**

Período      37

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	03
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	03
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	03
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	03
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	03
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	04
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	03
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	03
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	03
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>07</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>37</b>

**Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2

**12**

Período      07

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

3	Cronometrista	1	
4	Anotador	1	
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>	

*\* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.*

Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos**, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	00
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	00
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	00
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	03
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	00
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	00
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>04</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>07</b>	

*A CONTRATADA deverá realizar os serviços de montagem do (s) tatame (s) em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.*

**Serviços de Arbitragem da modalidade de Luta Olímpica**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Presidente do Tapete	1
2	Árbitro Central	1
3	Juiz de Mesa	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>

*\* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta.*

Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tapetes distintos**, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	00
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	00
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	00
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	02
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

8	Fase Regional Norte	Ariquemes	00
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	00
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>02</b>
	<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>04</b>

**A CONTRATADA deverá realizar os serviços de montagem do (s) tapete (s) em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.**

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS**

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa		
Qtde de Árbitros	Até 15 inscritos	Acima de 15 inscritos
06 Árbitros	13 Árbitros	
<b>Equipe de Arbitragem:</b> Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista.		

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

\*A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	00
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	00
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	00
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	03
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	00
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	01
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	00
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>04</b>
	<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>08</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>	<b>5</b>

\* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.

Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

14

Período

08

15

Período

06

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

**Tempos de Luta:**

**Categoria Infantil:**

Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada.

**Categoria Juvenil**

Tempo de luta de 4(quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada.

Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	00
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	00
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	00
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	00
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	00
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	02
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	00
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	00
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	00
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	00
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>04</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>06</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**\* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro	1
2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>

**OBS:** Durante a realização das Fases Regionais, deverão ser disponibilizadas no **mínimo 2 (duas) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas** e nas Etapas Estaduais, deverão ser disponibilizadas **no mínimo 3 (três) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas**.

**Sistema de Disputa:**

**Individual:** Conforme quantidade de participantes.

**Duplas:** Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**16** A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

Período 28

As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	02
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	04
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	02
<b>11</b>	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>06</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas	28																																																							
	<b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez</b> , compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:																																																								
	<b>FASES REGIONAIS</b>																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Geral</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro de Mesa</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="right"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td></td><td><b>3</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Mesa	2	3	Mesário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>																																									
Item	Função	Qtde.																																																							
1	Árbitro Geral	1																																																							
2	Árbitro de Mesa	2																																																							
3	Mesário	1																																																							
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>																																																							
	<b>ETAPAS ESTADUAIS</b>																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Geral</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro de Mesa</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="right"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td></td><td><b>6</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Mesa	4	3	Mesário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>																																									
Item	Função	Qtde.																																																							
1	Árbitro Geral	1																																																							
2	Árbitro de Mesa	4																																																							
3	Mesário	1																																																							
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>																																																							
	A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.																																																								
	A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.																																																								
	As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.																																																								
	<b>Etapas Estaduais Infantil e Juvenil:</b> 01(um) Árbitro Geral e 03(três) árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.																																																								
	<b>SISTEMA DE DISPUTA:</b>																																																								
	(Emparceiramento feito no programa Swiss manager)																																																								
17	a listagem inicial dos jogadores para o torneio será com base no rating da edição do joer anterior (2017). O tempo de jogo será de 01 (uma) hora nocaute para cada jogador em relógio analógico ou digital e tempo de tolerância de 20(vinte) minutos para efetivação de W.O. Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível.		Período	36																																																					
	Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate);																																																								
	Sistema Round-Robin e turno e retorno, no caso de 03 ou 04 participantes;																																																								
	Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes;																																																								
	Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes;																																																								
	Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes.																																																								
	<b>OBS:</b> A empresa <u>CONTRATADA</u> obriga-se a presentar para cada competição, um mínimo de 20(vinte) tabuleiros completos, acompanhados de relógios.																																																								
	Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Fase/Etapa</th> <th>Local</th> <th>Qtde</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Fase Regional Centro</td> <td>Pimenta Bueno</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Fase Regional Centro Oeste</td> <td>Ji-Paraná</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Fase Regional Cone Sul</td> <td>Vilhena</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Fase Regional Guaporé</td> <td>Costa Marques</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Fase Regional Mamoré</td> <td>Guajará-Mirim</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Fase Regional Metropolitana</td> <td>Porto Velho</td> <td>04</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Fase Regional Noroeste</td> <td>Jaru</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Fase Regional Norte</td> <td>Ariquemes</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>* Fase Regional Ponta do Abunã</td> <td>Distrito de Extrema</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Fase Regional Zona da Mata</td> <td>Rolim de Moura</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td><b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b></td> <td><b>Ji-Paraná</b></td> <td><b>07</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td align="right"><b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b></td><td></td><td><b>36</b></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Item	Fase/Etapa	Local	Qtde	1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	03	2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	03	3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	03	4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	03	5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02	6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	04	7	Fase Regional Noroeste	Jaru	03	8	Fase Regional Norte	Ariquemes	03	9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02	10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	03	11	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>07</b>		<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>36</b>				
Item	Fase/Etapa	Local	Qtde																																																						
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	03																																																						
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	03																																																						
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	03																																																						
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	03																																																						
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02																																																						
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	04																																																						
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	03																																																						
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	03																																																						
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02																																																						
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	03																																																						
11	<b>Fase Estadual Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>07</b>																																																						
	<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>36</b>																																																						
18	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo – Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo</b>		Período	24																																																					

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS**

**Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa**

Qtde. de Árbitros	Menos de 10 inscritos	Até 25 inscritos	26 a 50 inscritos	51 a 90 inscritos	Mais de 90 inscritos
	05 Árbitros	10 Árbitros	14 Árbitros	19 Árbitros	25 Árbitros

**Equipe de Arbitragem:** Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista e Estafeta.

Arbitragem nas categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Cabendo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC de acordo com a classificação funcional.

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	02
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	02
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	02
<b>11</b>	<b>Etapa Estadual Paralímpica</b>	<b>Vilhena</b>	<b>04</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>24</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Adaptada – Paralímpica**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**ETAPA PARALÍMPICA**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro de Linha (saída)	1
3	Árbitro Operador do Marcador	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>

**OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra**

**A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) quadras de bocha para a realização das competições.**

Categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (**BISFed Boccia Rules 2016**).

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	02
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02	
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02	
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	02	
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02	
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02	
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02	
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	02	
<b>11</b>	<b>Etapa Estadual Paralímpica</b>	<b>Vilhena</b>	<b>04</b>	
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>24</b>	

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Convencional – Paralímpica**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**ETAPA PARALÍMPICA**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Árbitro Operador do Marcador	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>

**OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/pista de bocha.**

**A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) quadras de bocha para a realização das competições.**

Categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (**BISFed Boccia Rules 2016**).

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

**20** A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	02
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	02
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	02
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	02
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02
9	* Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02
10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	02
<b>11</b>	<b>Etapa Estadual Paralímpica</b>	<b>Vilhena</b>	<b>06</b>
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>			<b>26</b>

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Sete PC Masculino - Paralímpico**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

**ETAPA PARALÍMPICA**

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Anotador	1
4	Cronometrista	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de

**Período 26**

**Jogo 08**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	competição.																										
	Tempo de Jogo:  Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos e com intervalo de 15 (quinze) minutos para o Masculino, de acordo com as Regras Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para as categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante.  Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:																										
22	<b>Etapa Paralímpica – Vilhena.....08</b>  <b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal - Paralímpico</b> , compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:	<b>ETAPA PARALÍMPICA</b>	Jogo 18																								
	A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.  Tempo de Jogo: Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos e com intervalo de 5 (cinco) minutos para o Masculino e 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos e com intervalo de 05 (cinco) minutos para o Feminino de acordo com as Regras Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para as categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante.  Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Principal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro Assistente</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Anotador</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Cronometrista</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="right"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td> <td></td> <td align="center"><b>4</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Anotador	1	4	Cronometrista	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>							
Item	Função	Qtde.																									
1	Árbitro Principal	1																									
2	Árbitro Assistente	1																									
3	Anotador	1																									
4	Cronometrista	1																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																									
23	<b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação Paralímpica</b> , compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:	<b>ETAPA PARALÍMPICA</b>	Período 03																								
	A arbitragem nas categorias “A” de 12 a 14 anos e “B” de 15 a 17 anos, Categoria “C” de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição. Cabendo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras da FINA e as exceções estabelecidas no regulamento.  A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.  A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.  As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.  Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Geral</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro de Partida</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Estafeta</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Árbitro de Virada</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Cronometrista</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td align="right"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td> <td></td> <td align="center"><b>10</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Partida	1	3	Estafeta	1	4	Árbitro de Virada	2	5	Mesário	1	6	Cronometrista	4	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>10</b>	
Item	Função	Qtde.																									
1	Árbitro Geral	1																									
2	Árbitro de Partida	1																									
3	Estafeta	1																									
4	Árbitro de Virada	2																									
5	Mesário	1																									
6	Cronometrista	4																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>10</b>																									
24	<b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa Paralímpico</b> , compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:	<b>ETAPA PARALÍMPICA</b>	Período 03																								

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro	1
2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de Arbitragem atuará nas categorias “A” de 12 a 14 anos e “B” de 15 a 17 anos, Categoria “C” de 18 anos em diante. As partidas que poderão ser disputadas, por categoria, todos contra todos ou fases, nos naipes masculino e feminino, de acordo com a classificação funcional dos alunos e conforme as regras oficiais da ITTF - PTT e o Regulamento Geral da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

**Etapa Paralímpica – Vilhena.....03**

**Serviços de Classificação Funcional** para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER Etapa Paralímpica.

A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos paratletas para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica.

**NOTA:**

**O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo:**

Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora
Bocha Adaptada	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Futebol de Sete PC	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Atletismo	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro
Natação	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro
Tênis de Mesa	CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Judô	CBDV – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou CPB

**Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER.**

**A equipe de Classificadores deverá ser composta por um mínimo de 1 (um) Classificador Funcional para cada modalidade específica conforme quadro abaixo:**

**FASES REGIONAIS**

**Modalidade**

Bocha Adaptada

Atletismo

**ETAPA ESTADUAL PARALÍMPICA**

**Modalidade**

Futebol de Sete PC

Natação

Tênis de Mesa

**Os Serviços de \* Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Fase Regional Centro	Pimenta Bueno	03
2	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	03
3	Fase Regional Cone Sul	Vilhena	03
4	Fase Regional Guaporé	Costa Marques	02
5	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim	02
6	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho	04
7	Fase Regional Noroeste	Jaru	02
8	Fase Regional Norte	Ariquemes	02
9	Fase Regional Ponta do Abunã	Distrito de Extrema	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	03	
11	* Fase Estadual Paralímpica	Vilhena	03	
<b>Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas</b>		<b>29</b>		

**\* NOTA:**

*\* Considerando que nas Fases Regionais a Classificação Funcional é realizada individualmente, com a análise de aspectos físicos e mentais específicos de cada modalidade, o que demanda tempo, verificou-se a necessidade de adequação dos períodos por Fase Regional, para que as demandas sejam atendidas a contento e os alunos-paratletas das modalidades de Atletismo e Bocha adaptada sejam TODOS classificados e selecionados para a Etapa Estadual*

*\* Na Etapa Estadual Paralímpica, há que se deixar programados períodos para que sejam realizadas Classificações Funcionais para as modalidades de Futebol de Sete PC, Natação e Tênis de Mesa, que não são realizadas nas Fases Regionais.*

### **3.4. Da Forma de Prestação dos Serviços**

**3.4.1.** Os serviços a serem contratados são de **natureza “não continuada”**, sendo necessário disponibilização de mão de obra especializada, bem como o fornecimento dos materiais específicos para cada modalidade conforme apresentado no **subitem 3.5. Dos Recursos Humanos e Materiais a serem disponibilizados**.

### **3.5. Dos Recursos Humanos e Materiais a Serem Disponibilizados**

**3.5.1.** Para a execução dos serviços contratados, a **LICITANTE CONTRATADA**, deverá disponibilizar de acordo com cada modalidade, os seguintes **RECURSOS HUMANOS e MATERIAIS**, necessários a realização dos Jogos Escolares e Rondônia, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	RECURSOS HUMANOS			MATERIAL NECESSÁRIO																																							
<b>BASQUETEBOL</b>	<b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol</b> , compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: <b>FASES REGIONAIS</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Principal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro Assistente</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Cronometrista/Operador 24 segundos</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>4</b></td> </tr> </tbody> </table> <b>ETAPAS ESTADUAIS</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Principal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>* Árbitro Assistente</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Cronometrista</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>* Operador 24 segundos</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>6</b></td> </tr> </tbody> </table>			Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Mesário	1	4	Cronometrista/Operador 24 segundos	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	* Árbitro Assistente	2	3	Mesário	1	4	Cronometrista	1	5	* Operador 24 segundos	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pela CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placar, placas de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e específico das competições.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																																									
1	Árbitro Principal	1																																									
2	Árbitro Assistente	1																																									
3	Mesário	1																																									
4	Cronometrista/Operador 24 segundos	1																																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																																									
Item	Função	Qtde.																																									
1	Árbitro Principal	1																																									
2	* Árbitro Assistente	2																																									
3	Mesário	1																																									
4	Cronometrista	1																																									
5	* Operador 24 segundos	1																																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>																																									

\* Durante a realização das **Fases Estaduais Modalidades Coletivas**, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 2 (dois) Árbitros Assistentes e 01 (um) Operador de 24 segundos específico, **para atuar nas Fases Classificatória e Eliminatórias**.  
 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.  
 A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.  
 Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.</p> <p><b>Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Categoria Infantil:</b>  <b>Para as Fases Classificatórias</b>, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos;</li> <li><b>Categoria Juvenil:</b>  <b>Para as Fases Classificatórias</b>, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos;</li> <li><b>Para as Fases Oitavas-de-final, Quartas-de-final, Semifinal e Final</b> o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos.</li> </ol> <p><b>Para as Fases Oitavas de final, Quartas de final, Semi-Final e Final</b> O tempo de jogo será de <b>40 (quarenta)</b> minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de <b>10 (dez)</b> minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos.</p>																
<b>FUTEBOL DE CAMPO</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo</b>, apenas na categoria <b>Juvenil</b>, sexo <b>Masculino</b>, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente (Bandeirinha)</td><td>2</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>4</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.</p> <p>Os jogos terão o tempo de 70 (setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 35(trinta e cinco) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo entre cada tempo. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa <b>deverá</b> disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (dois) Campos distintos, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o numero de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentadas, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente (Bandeirinha)	2	3	Mesário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais para as categorias, redes, bandeirinhas, súmulas, cronômetros.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa a marcação/delimitação dos campos de futebol, utilizando material próprio, bem como o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.															
1	Árbitro Principal	1															
2	Árbitro Assistente (Bandeirinha)	2															
3	Mesário	1															
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>															
<b>FUTSAL</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal</b>, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Anotador	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas Oficiais da CBFS para</li> </ul>			
Item	Função	Qtde.															
1	Árbitro Principal	1															
2	Árbitro Assistente	1															
3	Anotador	1															

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4	Cronometrista	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

**1. Categoria Infantil:**

Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição;

**Para as Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, semifinais e Finais,** os jogos terão 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos.

**2. Categoria Juvenil:**

Os jogos da **Fase Classificatória** serão de 30 minutos com o cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, divididos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de 5 minutos entre ambos;

*Nas Fases **Oitavas de Finais, Quartas de Finais, semifinais e Finais**, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de 20 minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos.*

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	<b>Árbitro Principal</b>	1
2	<b>Árbitro Assistente</b>	1
3	<b>Secretário de Mesa</b>	1
4	<b>Cronometrista</b>	1
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o numero de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentadas, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

**1. Categoria Infantil:** Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com **10 (dez)** minutos de

cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc.

- Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

**HANDEBOL**

- Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pela CBH para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBH e o Regulamento Geral e específico das competições.

- Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.</p> <p>2. <b>Categoria Juvenil:</b> Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos.</p>	forma legível.																											
<b>VOLEIBOL</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol</b>, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:</p> <p><b>FASES REGIONAIS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal (1º. Árbitro)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente (2º. Árbitro)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Apontador</td><td>1</td></tr> <tr> <td colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>3</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>ETAPAS ESTADUAIS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal (1º. Árbitro)</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente (2º. Árbitro)</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Apontador</td></tr> <tr> <td>4</td><td>* Fiscal de Linha</td></tr> <tr> <td colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td></tr> </tbody> </table> <p>* Durante a realização das Fases Estaduais Modalidades Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas Quartas de finais, Semifinais e Finais.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa <u>deverá</u> disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.</p> <p><b>Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Categoria Infantil e Juvenil</b></li> </ol> <p>Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets. Nas Fases: <u>Oitavas de Finais, Quartas de Finais, semifinais e Finais</u>, os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1	2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1	3	Apontador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>	Item	Função	1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	3	Apontador	4	* Fiscal de Linha	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: súmulas, bolas oficiais aprovadas pela CBV para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																											
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1																											
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1																											
3	Apontador	1																											
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>																											
Item	Função																												
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)																												
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)																												
3	Apontador																												
4	* Fiscal de Linha																												
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>																													
<b>VÔLEI DE PRAIA</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia</b>, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:</p> <p><b>FASES REGIONAIS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal (1º. Árbitro)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente (2º. Árbitro)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Apontador</td><td>1</td></tr> <tr> <td colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>3</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>ETAPAS ESTADUAIS</b></p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1	2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1	3	Apontador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Fitas de delimitação da área da quadra, súmulas, bolas oficiais aprovadas pela CBV para cada categoria e</li> </ul>												
Item	Função	Qtde.																											
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1																											
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1																											
3	Apontador	1																											
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>																											

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	* Fiscal de Linha	2
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>

\* Durante a realização das **Fases Estaduais**, categorias Infantil (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas **Quartas de finais, Semifinais e Finais**.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

**Tempo de Atuação da Arbitragem em todas as Etapas (REGIONAIS e ESTADUAIS):**

1. **Na Categoria Infantil:**

Todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **14 (quatorze)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **11 (onze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

2. **Na Categoria Juvenil:**

Todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **18 (dezento)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **15 (quinze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

Nas Fases Regionais e Etapas Estaduais, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa **deverá** disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o número de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentada, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.

**Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM**  
**TODAS AS ETAPAS**

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa				
Qtde de Árbitros	Até 25 inscritos	26 a 50 inscritos	51 a 90 inscritos	Mais de 90 inscritos
	10 Árbitros	15 Árbitros	19 Árbitros	25 Árbitros

**Equipe de Arbitragem:** Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista e Estafeta

**ATLETISMO**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

**Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionais, deverão ser paralelamente incluídas na programação, as provas PARALÍMPICAS,**

sexo, redes, placar de mesa, antenas, placas de controle de saque nº “1” e “2”. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.

- Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

- Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBA e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, **COLCHÃO PARA SALTO**, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p><u>como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica.</u></p>	<p>de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para tal.</p>																		
BADMINTON	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Principal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Fiscal de Linha</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Árbitro de Serviço</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>4</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Nas <b>Fases Regionais</b>, caso a Coordenação julgue necessário, a empresa <u>deverá</u> disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de arbitragens para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem definidas pela Coordenação dos Jogos. Nas <b>Etapas Estaduais</b>, deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) equipes de arbitragens para atuarem em 3 (três) quadras distintas. Excepcionalmente na Fase Regional Metropolitana o numero de equipes a serem disponibilizadas para atuar na arbitragem poderá ser aumentadas, dado o quantitativo de jogos ser maior nesta Fase.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Fiscal de Linha	2	3	Árbitro de Serviço	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rede, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>			
Item	Função	Qtde.																		
1	Árbitro Principal	1																		
2	Fiscal de Linha	2																		
3	Árbitro de Serviço	1																		
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																		
CICLISMO	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FAZES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Geral</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Comissário de Chegada</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Starter (Árbitro de Partida)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Secretário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>5</b></td></tr> </tbody> </table> <p>Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Comissário de Chegada	2	3	Starter (Árbitro de Partida)	1	4	Secretário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																		
1	Árbitro Geral	1																		
2	Comissário de Chegada	2																		
3	Starter (Árbitro de Partida)	1																		
4	Secretário	1																		
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>																		
GINÁSTICA RÍTMICA	<p><b>Serviços de Arbitragem da modalidade de Ginástica Rítmica</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>FAZES REGIONAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à</li> </ul>																		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Diretor de Competição</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Diretor de Arbitragem</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Juiz de Dificuldades</td><td>2</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Juiz de Execução</td><td>3</td></tr> <tr> <td>5</td><td>Secretário de Súmula/Divulgação</td><td>1</td></tr> <tr> <td>6</td><td>Estafeta</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>9</b></td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">ETAPAS ESTADUAIS</th></tr> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Diretor de Competição</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Diretor de Arbitragem</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Delegado</td><td>1</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Juiz de Dificuldades</td><td>4</td></tr> <tr> <td>5</td><td>Juiz de Execução</td><td>6</td></tr> <tr> <td>6</td><td>Secretário de Súmula Divulgação</td><td>1</td></tr> <tr> <td>7</td><td>Secretário de Divulgação</td><td>1</td></tr> <tr> <td>8</td><td>Estafeta</td><td>2</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>17</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.    As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Diretor de Competição	1	2	Diretor de Arbitragem	1	3	Juiz de Dificuldades	2	4	Juiz de Execução	3	5	Secretário de Súmula/Divulgação	1	6	Estafeta	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>9</b>	ETAPAS ESTADUAIS			Item	Função	Qtde.	1	Diretor de Competição	1	2	Diretor de Arbitragem	1	3	Delegado	1	4	Juiz de Dificuldades	4	5	Juiz de Execução	6	6	Secretário de Súmula Divulgação	1	7	Secretário de Divulgação	1	8	Estafeta	2	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>17</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>realização das competições:</li> <li>• Tapete de apresentação para a área oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas) e Placar de Divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição.</li> <li>• A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																																																									
1	Diretor de Competição	1																																																									
2	Diretor de Arbitragem	1																																																									
3	Juiz de Dificuldades	2																																																									
4	Juiz de Execução	3																																																									
5	Secretário de Súmula/Divulgação	1																																																									
6	Estafeta	1																																																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>9</b>																																																									
ETAPAS ESTADUAIS																																																											
Item	Função	Qtde.																																																									
1	Diretor de Competição	1																																																									
2	Diretor de Arbitragem	1																																																									
3	Delegado	1																																																									
4	Juiz de Dificuldades	4																																																									
5	Juiz de Execução	6																																																									
6	Secretário de Súmula Divulgação	1																																																									
7	Secretário de Divulgação	1																																																									
8	Estafeta	2																																																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>17</b>																																																									
<b>JUDÔ</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Geral</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Lateral</td><td>2</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>5</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.</b></p> <p>Nas Etapas Estaduais, a empresa <b>deverá</b> disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em <b>2 (dois) tatames distintos</b>, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.    As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro Lateral	2	3	Cronometrista	1	4	Anotador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Tatame, súmulas, placar, etc.</li> <li>• A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.</li> </ul>																																							
Item	Função	Qtde.																																																									
1	Árbitro Geral	1																																																									
2	Árbitro Lateral	2																																																									
3	Cronometrista	1																																																									
4	Anotador	1																																																									
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>																																																									
<b>KARATÊ</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Geral</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Lateral</td><td>2</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro Lateral	2	3	Cronometrista	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Tatame, súmulas, placar, etc.</li> </ul>																																													
Item	Função	Qtde.																																																									
1	Árbitro Geral	1																																																									
2	Árbitro Lateral	2																																																									
3	Cronometrista	1																																																									

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">4</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Anotador</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding: 2px;"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td style="text-align: center; padding: 2px;"><b>5</b></td></tr> </table> <p><b>* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.</b></p> <p>Nas Etapas Estaduais, a empresa <b>deverá</b> disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em <b>2 (dois) tatames distintos</b>, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	4	Anotador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.</li> </ul>									
4	Anotador	1															
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>5</b>															
<b>LUTA OLÍMPICA</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem da modalidade de Luta Olímpica</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Item</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Função</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Presidente do Tapete</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">2</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Árbitro Central</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">3</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Juiz de Mesa</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2" style="padding: 2px;"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td style="text-align: center; padding: 2px;"><b>3</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta.</b></p> <p>Nas Etapas Estaduais, a empresa <b>deverá</b> disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tapetes distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Presidente do Tapete	1	2	Árbitro Central	1	3	Juiz de Mesa	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Tatame, súmulas, placar, etc.</li> <li>• A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de luta no local de competição.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.															
1	Presidente do Tapete	1															
2	Árbitro Central	1															
3	Juiz de Mesa	1															
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>															
<b>NATAÇÃO</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM TODAS AS ETAPAS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center; padding: 2px;">Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa</th></tr> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; padding: 2px;">Qtde de Árbitros</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Até 15 inscritos</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Acima de 15 inscritos</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">06 Árbitros</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">13 Árbitros</td><td></td></tr> </tbody> </table> <p><b>Equipe de Arbitragem:</b> Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p> <p><b>*A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.</b></p>	Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa			Qtde de Árbitros	Até 15 inscritos	Acima de 15 inscritos	06 Árbitros	13 Árbitros		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.</li> </ul>						
Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa																	
Qtde de Árbitros	Até 15 inscritos	Acima de 15 inscritos															
	06 Árbitros	13 Árbitros															
<b>TAEKWONDO</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Item</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Função</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Árbitro Geral</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">2</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Árbitro Lateral</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">2</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">3</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">Cronometrista</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td></tr> </tbody> </table>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro Lateral	2	3	Cronometrista	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Tatame, súmulas, placar, etc.</li> </ul>			
Item	Função	Qtde.															
1	Árbitro Geral	1															
2	Árbitro Lateral	2															
3	Cronometrista	1															

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">4</td><td style="width: 45%;">Anotador</td><td style="width: 45%;">1</td></tr> <tr> <td colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td>5</td></tr> </table>	4	Anotador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.</li> </ul>																								
4	Anotador	1																														
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		5																														
	<p><b>* O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.</b></p> <p>Nas Etapas Estaduais, a empresa <b>deverá</b> disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p> <p><b>Tempos de Luta:</b></p> <p><b>Categoria Infantil:</b> Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada.</p> <p><b>Categoria Juvenil:</b> Tempo de luta de 4(quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada.</p> <p>Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias.</p>																															
<b>TÊNIS DE MESA</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>* FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th><th style="width: 45%;">Função</th><th style="width: 45%;">Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Anotador de Súmula/ Controlador de Placar</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b></td><td align="center"><b>2</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>OBS:</b> Durante a realização das Fases Regionais, deverão ser disponibilizadas <b>no mínimo 2 (duas) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas</b> e nas Etapas Estaduais, deverão ser disponibilizadas <b>no mínimo 3 (três) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas</b>.</p> <p><b>Sistema de Disputa:</b></p> <p><b>Individual:</b> Conforme quantidade de participantes.</p> <p><b>Duplas:</b> Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro	1	2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (3 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.</li> </ul>																		
Item	Função	Qtde.																														
1	Árbitro	1																														
2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1																														
<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>																														
<b>XADREZ</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>FASES REGIONAIS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th><th style="width: 45%;">Função</th><th style="width: 45%;">Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Geral</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro de Mesa</td><td>2</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>3</b></td></tr> </tbody> </table> <p align="center"><b>ETAPAS ESTADUAIS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th><th style="width: 45%;">Função</th><th style="width: 45%;">Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Geral</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro de Mesa</td><td>4</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>6</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Mesa	2	3	Mesário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Mesa	4	3	Mesário	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> <li>• Fases Regionais:</li> <li>• Conforme o quantitativo de participantes</li> <li>• <b>Etapa Estadual</b></li> <li>• <b>Modalidades Individuais:</b></li> <li>• Tabuleiros (mínimo 30), relógios (mínimo 30), súmulas.</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																														
1	Árbitro Geral	1																														
2	Árbitro de Mesa	2																														
3	Mesário	1																														
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>3</b>																														
Item	Função	Qtde.																														
1	Árbitro Geral	1																														
2	Árbitro de Mesa	4																														
3	Mesário	1																														
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>6</b>																														

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p> <p><b>Etapas Estaduais Infantil e Juvenil:</b> 01(um) Árbitro Geral e 03(três) árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p><b>SISTEMA DE DISPUTA:</b>            (Emparceiramento feito no programa Swiss manager)            a listagem inicial dos jogadores para o torneio será com base no rating da edição do joer anterior (2017). O tempo de jogo será de 01 (uma) hora nocaute para cada jogador em relógio analógico ou digital e tempo de tolerância de 20(vinte) minutos para efetivação de W.O. Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível.</p> <p>Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate);</p> <p>Sistema Round-Robin e turno e retorno, no caso de 03 ou 04 participantes;</p> <p>Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes;</p> <p>Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes;</p> <p>Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes.</p> <p><b>OBS:</b> A empresa <u>CONTRATADA</u> obriga-se a presentar para cada competição, um mínimo de 20(vinte) tabuleiros completos, acompanhados de relógios.</p>															
<b>ATLETISMO PARALÍMPICO</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo Paralímpico,</b> compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM TODAS AS ETAPAS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5">Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Qtde de Árbitros</th> <th>Até 25 inscritos</th> <th>26 a 50 inscritos</th> <th>51 a 90 inscritos</th> <th>Mais de 90 inscritos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10 Árbitros</td> <td>15 Árbitros</td> <td>19 Árbitros</td> <td>25 Árbitros</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Equipe de Arbitragem:</b> Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista e Estafeta</p> <p>Arbitragem nas categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>Cabendo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC de acordo com a classificação funcional.</p> <p>As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa					Qtde de Árbitros	Até 25 inscritos	26 a 50 inscritos	51 a 90 inscritos	Mais de 90 inscritos	10 Árbitros	15 Árbitros	19 Árbitros	25 Árbitros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBA e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, <b>COLCHÃO PARA SALTO</b>, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para tal.</li> </ul>
Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa																
Qtde de Árbitros	Até 25 inscritos	26 a 50 inscritos	51 a 90 inscritos	Mais de 90 inscritos												
	10 Árbitros	15 Árbitros	19 Árbitros	25 Árbitros												
<b>BOCHA PARALIMPICA</b>	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha – Paralímpica,</b> compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar,</li> </ul>														

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p><b>exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>ETAPA PARALÍMPICA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro de Linha (saída)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Árbitro Operador do Marcador</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>03</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra</b>  <b>A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) quadras de bocha para a realização das competições.</b></p> <p>Categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (<b>BISFed Boccia Rules 2016</b>).    A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro de Linha (saída)	1	3	Árbitro Operador do Marcador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>	<p>Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição</p>			
Item	Função	Qtde.																		
1	Árbitro Principal	1																		
2	Árbitro de Linha (saída)	1																		
3	Árbitro Operador do Marcador	1																		
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>																		
BOCHA CONVENTIONAL	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Convencional – Paralímpica</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>ETAPA PARALÍMPICA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Árbitro Operador do Marcador</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>03</b></td></tr> </tbody> </table> <p><b>OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/pista de bocha.</b>  <b>A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) quadras de bocha para a realização das competições.</b></p> <p>Categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (<b>BISFed Boccia Rules 2016</b>).    A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Árbitro Operador do Marcador	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo).</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>			
Item	Função	Qtde.																		
1	Árbitro Principal	1																		
2	Árbitro Assistente	1																		
3	Árbitro Operador do Marcador	1																		
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>03</b>																		
FUTEBOL DE SETE	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol 7 PC Masculino - Paralímpico</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>ETAPA PARALÍMPICA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td><b>4</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.    Tempo de Jogo:    Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos e com intervalo de 15 (quinze) minutos para o Masculino, de acordo com as Regras</p>	Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Anotador	1	4	Cronometrista	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais para as categorias, redes, bandeirinhas, súmulas, cronômetros.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa a marcação/delimitação dos campos de futebol.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de</li> </ul>
Item	Função	Qtde.																		
1	Árbitro Principal	1																		
2	Árbitro Assistente	1																		
3	Anotador	1																		
4	Cronometrista	1																		
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para as categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante.	forma legível.																											
FUTSAL PARALÍMPICO	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal - Paralímpico</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:</p> <table align="center" border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">ETAPA PARALÍMPICA</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Principal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro Assistente</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Anotador</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Cronometrista</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>4</b></td></tr> </tbody> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>Tempo de Jogo:</p> <p>Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos e com intervalo de 5 (cinco) minutos para o Masculino e 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos e com intervalo de 05 (cinco) minutos para o Feminino de acordo com as Regras Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para as categorias “A” de 12 a 17 anos, Categoria “B” de 18 anos em diante.</p>	ETAPA PARALÍMPICA			Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Principal	1	2	Árbitro Assistente	1	3	Anotador	1	4	Cronometrista	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas Oficiais da CBFS para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>						
ETAPA PARALÍMPICA																													
Item	Função	Qtde.																											
1	Árbitro Principal	1																											
2	Árbitro Assistente	1																											
3	Anotador	1																											
4	Cronometrista	1																											
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>4</b>																											
NATAÇÃO PARALÍMPICA	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação Paralímpica</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <table align="center" border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">ETAPA PARALÍMPICA</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Árbitro Geral</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Árbitro de Partida</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Estafeta</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Árbitro de Virada</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Mesário</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Cronometrista</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem</b></td><td align="center"><b>11</b></td></tr> </tbody> </table> <p>Arbitragem nas categorias “A” de 12 a 14 anos e “B” de 15 a 17 anos, Categoria “C” de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição. Cabendo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras da FINA e as exceções estabelecidas no regulamento.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.</p> <p>A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p> <p>As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.</p>	ETAPA PARALÍMPICA			Item	Função	Qtde.	1	Árbitro Geral	1	2	Árbitro de Partida	1	3	Estafeta	1	4	Árbitro de Virada	3	5	Mesário	1	6	Cronometrista	4	<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>11</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.</li> </ul>
ETAPA PARALÍMPICA																													
Item	Função	Qtde.																											
1	Árbitro Geral	1																											
2	Árbitro de Partida	1																											
3	Estafeta	1																											
4	Árbitro de Virada	3																											
5	Mesário	1																											
6	Cronometrista	4																											
<b>Total da Equipe de Arbitragem</b>		<b>11</b>																											
TÊNIS DE MESA	<p><b>Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa Paralímpico</b>, compreendendo o envio de equipe com <b>quantitativo mínimo exigido</b> de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:</p> <table align="center" border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">ETAPA PARALÍMPICA</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Função</th> <th>Qtde.</th> </tr> </thead> </table>	ETAPA PARALÍMPICA			Item	Função	Qtde.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:</li> </ul>																					
ETAPA PARALÍMPICA																													
Item	Função	Qtde.																											

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<table border="1"> <tr> <td>1</td><td>Árbitro</td><td>1</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Anotador de Súmula/ Controlador de Placar</td><td>1</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="2"><b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b></td><td><b>2</b></td></tr> </table> <p>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.    A equipe de Arbitragem atuará nas categorias "A" de 12 a 14 anos e "B" de 15 a 17 anos, Categoria "C" de 18 anos em diante. As partidas que poderão ser disputadas, por categoria, todos contra todos ou fases, nos naipes masculino e feminino, de acordo com a classificação funcional dos alunos e conforme as regras oficiais da ITTF - PTT e o Regulamento Geral da competição.    A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição.</p>	1	Árbitro	1	2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1	<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 2(duas) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (1 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.</li> <li>• Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</li> </ul>												
1	Árbitro	1																					
2	Anotador de Súmula/ Controlador de Placar	1																					
<b>Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição</b>		<b>2</b>																					
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>		<p><b>Serviços de Classificação Funcional</b> para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER Etapa Paralímpica.</p> <p>A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos paratletas para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica.</p> <p><b>NOTA:</b>  <b>O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Árbitro por Modalidade</th><th>Entidade Certificadora</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bocha Adaptada</td><td>ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes</td></tr> <tr> <td>Futebol de Sete PC</td><td>ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes</td></tr> <tr> <td>Atletismo</td><td>CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro</td></tr> <tr> <td>Natação</td><td>CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro</td></tr> <tr> <td>Tênis de Mesa</td><td>CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa</td></tr> <tr> <td>Judô</td><td>CBDV – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou CPB</td></tr> </tbody> </table> <p><b>Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER.</b></p> <p>A equipe de Classificadores deverá ser composta por um mínimo de 1 (um) Classificador Funcional para cada modalidade específica conforme quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>FASES REGIONAIS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bocha Adaptada</td></tr> <tr> <td>Atletismo</td></tr> </tbody> </table> <p align="center"><b>ETAPA ESTADUAL PARALÍMPICA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Futebol de Sete PC</td></tr> <tr> <td>Natação</td></tr> <tr> <td>Tênis de Mesa</td></tr> </tbody> </table>	Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora	Bocha Adaptada	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes	Futebol de Sete PC	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes	Atletismo	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro	Natação	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro	Tênis de Mesa	CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	Judô	CBDV – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou CPB	Modalidade	Bocha Adaptada	Atletismo	Modalidade	Futebol de Sete PC	Natação	Tênis de Mesa
Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora																						
Bocha Adaptada	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes																						
Futebol de Sete PC	ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes																						
Atletismo	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro																						
Natação	CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro																						
Tênis de Mesa	CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa																						
Judô	CBDV – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou CPB																						
Modalidade																							
Bocha Adaptada																							
Atletismo																							
Modalidade																							
Futebol de Sete PC																							
Natação																							
Tênis de Mesa																							

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ETAPA ESTADUAL PARALÍMPICA	
<b>Modalidade</b>	
Futebol de Sete PC	
Natação	
Tênis de Mesa	
<b>* NOTA:</b>	
<p><i>* Considerando que nas Fases Regionais a Classificação Funcional é realizada individualmente, com a análise de aspectos físicos e mentais específicos de cada modalidade, o que demanda tempo, verificou-se a necessidade de adequação dos períodos por Fase Regional, para que as demandas sejam atendidas a contento e os alunos-paratletas sejam TODOS classificados e selecionados para a Etapa Estadual.</i></p> <p><i>* Na Etapa Estadual Paralímpica, há que se deixar programados períodos para que sejam realizadas Classificações Funcionais para as modalidades de Futebol de Sete PC, Natação e Tênis de Mesa, que não são realizadas nas Fases Regionais.</i></p>	

### **3.6. Da Execução dos Serviços**

**3.6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**3.6.2.** Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia 2019, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as disposições contidas neste Termo de Referência e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento;

**3.6.3.** O translado da equipe de Arbitragem, Avaliação Funcional, bem como de todos equipamentos e materiais relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados, do seu local de origem ao local de realização do evento e posterior retorno será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

**3.6.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;

**3.6.5.** Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização da partida, as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à **CONTRATADA**.

**3.6.6.** Para execução dos serviços de arbitragem esportiva, durante a realização da Etapas Estadual das Modalidades Coletivas, dos Jogos Escolares de Rondônia 2019, nas modalidades correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente basquetebol, futebol, futsal, handebol, voleibol, e vôlei de areia, a (s) **CONTRATADA** (S) deverá (ão) disponibilizar diariamente, conforme programação do evento, de 02 (duas) equipes de arbitragem para atuar simultaneamente em locais de competição diferentes;

**3.6.7.** Para execução dos serviços de arbitragem esportiva, durante a realização da Etapa Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - 2019, a contratada, deverá apresentar Certificação e Declaração do Classificador Funcional que comprove sua formação para a execução de suas funções, inerentes as modalidades descritas nos itens 18, 19, 21, 23 e 24.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**3.6.8.** Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

**3.6.9.** Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho;

**3.6.10.** A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado;

**3.6.11.** A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros (s) necessário (s) para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

**3.6.12.** A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade. Exceto para os esportes de natureza paralímpica, referente aos Classificadores funcionais que atuarão um dia antes da competição e durante a competição da modalidade em que avalia e classifica os atletas com deficiência (ACDs);

**3.6.13.** No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional;

**3.6.14.** Oferecer todo o material técnico, esportivo e de arbitragem de cada modalidade específica, sendo que todo o material a ser utilizado deverá ser adquirido ou fazer parte do acervo da CONTRATADA, ficando sob sua guarda e responsabilidade, antes, durante e após o término da execução dos serviços;

**3.6.15.** Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata; e,

**3.6.16.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**3.6.17.** Conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - 2019, os serviços de arbitragem e avaliação funcional, serão executados conforme a natureza, modalidade, gênero e categoria de acordo com o quadro abaixo:

Nº	NATUREZA	MODALIDADE	GÊNERO		CATEGORIA	
			MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
1	OLÍMPICA	<b>Basquetebol</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
2		<b>Futebol de Campo</b>	MASCULINO	-	-	JUVENIL
3		<b>Futsal</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
4		<b>Handebol</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
5		<b>Voleibol</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
6		<b>Vôlei de Areia</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
7		<b>Atletismo</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
8		<b>Badminton</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
9		<b>Ciclismo</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
10		<b>Ginástica Rítmica</b>	-	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
11		<b>Judô</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
12		<b>Karatê</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
13		<b>Luta Olímpica</b>	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

14		Natação	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
15		Taekwondo	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
16		Tênis de Mesa	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
17		Xadrez	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
18	PARALIMPICA	Atletismo	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
19		Bocha	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
20		Bocha Convencional	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
21		Futebol Sete PC	MASCULINO	-	-	Acima 15 a.
22		Futsal	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
23		Natação	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
24		Tênis de Mesa	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.
25		Avaliação Funcional	MASCULINO	FEMININO	12 a 14 anos	Acima 18 a.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os Serviços a serem prestados, descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Do Interesse Público

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, deseja deflagrar procedimento licitatório para contratação de *Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva*, fases regionais e estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**.

Este investimento está previsto no Plano de Trabalho elaborado pela Diretoria Geral de Educação DGE/SEDUC, por meio da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/SEB/DGE/SEDUC, bem como, no Plano Plurianual 2015-2019, nas Ações 12.368.1076.2207– Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar, autorizada pela Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

A realização dos **Jogos Escolares de Rondônia** é de amplo interesse público, pois além de atender ao que preconiza o Art. 1º da Lei Estadual nº 2028 de 10 de março de 2009, Art. 216 da Constituição Estadual, e ao inciso II do Art. 217 da Constituição Federal, o Governo do Estado, por meio da SEDUC intende que os **Jogos Escolares de Rondônia** é uma prioridade sobre tudo porque promove, através da prática desportiva, a inter-relação sócio afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio social entre os mesmos, além de fomentar o surgimento de novos talentos esportivos, sempre norteados pelos princípios do respeito e da compreensão mútua.

Por importância social os Jogos Escolares de Rondônia, são parte integrante e fundamental do movimento Olímpico e Paralímpico com objetivo de desenvolver e promover o esporte do âmbito escolar, valorizando assim o crescimento da prática esportiva ainda na idade pré-juvenil.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Promovendo também a inclusão social de jovens a partir da prática positiva e sustentável dos esportes, visualizando a descoberta de novos talentos.

Os jogos são realizados em etapas: sendo 10 (dez) fases regionais contemplando categorias: Infantil e Infanto Juvenil; e, 03 (três) etapas estaduais realizadas da seguinte forma: 01 (uma) contemplando todas as modalidades olímpicas coletivas, envolvendo as categoria Infantil (de 12 a 14 anos) e categoria Infanto Juvenil (15 à 17 anos); 01 (uma) contemplando todas as modalidades olímpicas individuais envolvendo as categoria Infantil (de 12 a 14 anos) e categoria Infanto Juvenil (15 à 17 anos); e, 01 (uma) Etapa Paralímpica, em todos os caso disponibilizadas para os naipe masculino e feminino. Estas etapas estaduais são seletivas para as etapas nacionais, que são os Jogos Escolares da Juventude – JEJ, realizadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB, e Jogos Paralímpicos realizados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

A Secretaria de Estado da Educação vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento econômico e social.

Neste contexto os Jogos Escolares de Rondônia se apresentam como projeto que traduz de forma multidisciplinar o potencial transformador do esporte. Resgatando na essência o valor de formação do esporte na escola, transformando a comunidade e com isso levando a cidadania e valores a toda sociedade.

Reconhecendo a importância dos Jogos Escolares de Rondônia, é que vislumbramos a necessidade de abertura de procedimento licitatório, com a finalidade de Contratar Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, na realização dos Jogos Escolares de Rondônia - 2019, conforme cronograma, obedecendo assim, o princípio da moralidade, da economicidade, da imparcialidade e da eficiência na respectiva contratação, além da questão isonômica.

## **5.2. Das Etapas do JOER 2019**

**5.2.1.** A classificação dos alunos nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, passam pelas seguintes etapas:

Nº	Etapas/Fases	Quantidade	Local/Abrangência
01	Interclasse	-	Realizados dentro do âmbito escolar, sua execução é de responsabilidade de cada Unidade Escolar.
02	Municipal	-	Realizadas pelas Prefeituras do Estado de Rondônia, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs.
03	Regional	10	<b>Metropolitana</b> abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, do Baixo Madeira e Jacy-Paraná, União Bandeirantes e Nova Mutum, da BR 364) e Itapuã do Oeste; <b>Regional Norte</b> abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaúlândia, Cujubim, Rio Crespo, Buritis, Monte Negro, Campo Novo; <b>Regional Noroeste</b> abrangendo os municípios de Jaru, Theobroma,

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Mirante da Serra, Nova União e Machadinho do Oeste;</p> <p><b>Regional Centro</b> abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé;</p> <p><b>Regional Centro-Oeste</b> abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraíso;</p> <p><b>Regional Zona da Mata</b> abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste,</p> <p><b>Regional Guaporé</b> abrangendo os municípios de Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;</p> <p><b>Regional Cone Sul</b> abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste;</p> <p><b>Regional Mamoré</b> abrangendo os municípios de Guajará-Mirim, e Nova Mamoré; e,</p> <p><b>Regional Ponta do Abunã</b>, abrangendo os Distritos de Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã.</p>
04	Estadual	03	<p>Estadual Paralímpica, realizada em Vilhena</p> <p>Estadual Modalidades Coletivas, realizada em Porto Velho</p> <p>Modalidades Individuais, realizada em Ji-Paraná</p>

**5.2.2.** Destaca-se que as equipes e atletas campeões das Fases Estaduais Infantil, Juvenil e Paralímpica do JOER 2019 representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares da Juventude – JEJ e Paralimpíadas Escolares - CPB**, evento que reúne estudantes/atletas de todos os Estados do Brasil.

### **5.3. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas**

As quantidades calculadas na presente justificativa foram estimados a partir da demanda informada pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar GEFECE, por meio do Memo. nº 965/2018/SEDUC-GEFECE de 03/12/2018, com Solicitação de Compras/Contratação de Serviço, Dados Estatísticos dos Jogos 2018, Boletins Final Regional e Boletins Finais Estaduais, nos autos.

No geral as quantidades solicitadas visam promover o suporte as coordenações estaduais inerentes a Arbitragem Esportiva, em benefício direto e indireto de alunos/atletas, professores, acompanhantes, dirigentes, coordenações e pessoal de apoio, de cada município sede das fases regionais e finais, participantes dos Jogos Escolares de Rondônia 2019.

**Os Jogos Escolares de Rondônia/2019**, visam proporcionar aos alunos, oportunidades para que se desenvolvam suas aptidões, demonstrando coragem e compartilhamento de alegria, companheirismo, habilidades e valores, com participação estimada entre **14.341** (quatorze mil, trezentos e quarenta e um) participantes. Os quantitativos apresentados são estimados, levando em consideração Dados Estatísticos-JOER/2018, anexo e o que dispõem o Artigo 51, Incisos I e

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

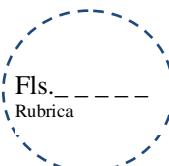
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

II alíneas “a” e “b” e Artigo 52, Incisos I e II e alíneas “a” e “b” do Regulamento Geral das dos **Jogos Escolares Especiais de Rondônia 2019**, tendo em vista que para a fase especial não acontece as seletivas municipais e regionais, podendo o estabelecimento de educação que possuir alunos/atletas portadores de deficiência aptos a participarem do evento, solicitar a inscrição dos mesmos.

Para realização do **Jogos Escolares de Rondônia - 2019**, serão necessários os serviços de arbitragem esportiva para realizar cerca de **1.641** (um mil, seiscentos e quarenta e um) jogos e **334** (trezentos e trinta e quatro) períodos, distribuídos em 17 (dezessete) modalidades olímpicas e 7 (sete) paralímpicas. Especificamente temos: **MODALIDADES OLÍMPICAS - BASQUETE** **135** (cento e trinta e cinco) jogos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **FUTEBOL DE CAMPO - 126** (cento e vinte e seis) jogos, categoria juvenil - naipe masculino; **FUTSAL - 672** (seiscentos e setenta e dois) jogos, categorias infantil e juvenil - naipes masculino e feminino; **HANDEBOL 160** (cento e sessenta) jogos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **VOLEIBOL 203** (duzentos e três) jogos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **VÔLEI DE AREIA 319** (trezentos e três) jogos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **ATLETISMO 45** (quarenta e cinco) períodos categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **BADMINTON 26** (vinte e seis) períodos - categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **CICLISMO 18** (dezoito) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **GINÁSTICA RÍTMICA 10** (dez) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **JUDÔ 37** (trinta e sete) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **KARATÊ 07** (sete) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **LUTA OLÍMPICA 04** (quatro) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **NATAÇÃO 08** (oito) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **TAEKWONDO 06** (seis) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; **TÊNIS DE MESA 28** (vinte e oito) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino; e, **XADREZ 36** (trinta e seis) períodos, categorias infantil e juvenil - naipe masculino e feminino. **MODALIDADES PARALÍMPICAS - ATLETISMO** **24** (vinte e quatro) períodos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **BOCHA ADAPTADA** **24** (vinte e quatro) períodos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **BOCHA CONVENCIONAL** **26** (vinte e seis) períodos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **FUTEBOL DE SETE PC MASCULINO** **08** (oito) jogos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **FUTSAL** **18** (dezoito) jogos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **NATAÇÃO 03** (três) períodos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos; **TÊNIS DE MESA 03** (três) períodos, naipe masculino e feminino faixas etárias de 12 a 17 anos e acima de 18 anos. **Vide quadro abaixo.**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

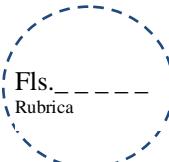
**QUADRO GERAL DE ARBITRAGEM POR ETAPA**

**M O D A L I D A D E S**

REGIONAIS	OLÍMPICAS															PARALÍMPICAS									
	BASQUETEBOL	FUTEBOL DE CAMPO	FUTSAL	HANDEBOL	VOLEIBOL	VOLEI DE PRAIA	ATLETISMO	BADMINTON	CICLISMO	GINÁSTICA RÍTMICA	JUDÔ	KARATÊ	LUTA OLÍMPICA	NATAÇÃO	TAEKWONDO	TÊNIS DE MESA	XADREZ	ATLETISMO	BOCHA ADAPTADA	BOCHA CONVENCIONAL	FUTEBOL DE SETE PC MASCULINO	FUTSAL	NATAÇÃO	TÊNIS DE MESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
<b>Centro</b>	04	10	47	07	17	29	04	02	02	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	03
<b>Centro Oeste</b>	07	10	48	02	02	25	04	02	02	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	03
<b>Cone Sul</b>	02	08	38	09	06	10	04	02	02	02	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	03
<b>Guaporé</b>	00	11	40	10	02	02	04	02	00	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	02
<b>Mamoré</b>	05	07	28	06	00	04	04	02	00	00	03	00	00	00	00	02	02	02	02	02	02	0	0	0	02
<b>Metropolitana</b>	52	22	208	18	44	81	04	02	01	03	04	03	02	03	02	04	04	02	02	02	02	0	0	0	04
<b>Noroeste</b>	00	10	43	07	18	24	04	02	02	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	02
<b>Norte</b>	08	11	44	16	22	41	04	02	02	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	02
<b>Ponta do Abunã</b>	00	03	40	00	03	00	02	02	00	00	02	00	00	01	00	02	02	02	02	02	02	0	0	0	02
<b>Zona da Mata</b>	08	11	44	16	22	41	04	02	02	00	03	00	00	00	00	02	03	02	02	02	02	0	0	0	03
<b>Estadual Coletivas</b>	49	23	92	69	67	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Estadual Individual</b>	00	00	00	00	00	00	07	06	05	05	07	04	02	04	04	06	07	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Estadual Paralímpica</b>	00	00	00	00	00	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	04	06	08	18	03	03	03



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Unid. Contratada	JOGO	JOGO	JOGO	JOGO	JOGO	JOGO	PERÍODO																				
Total/ Modalidade	135	126	672	160	203	319	45	26	18	10	37	07	04	08	06	28	36	24	24	26	08	18	03	03	29		

Legenda: JG – Jogo      Per. – Período

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**6. LOCAL, PRAZO/CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Do Local**

**6.1.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela **Contratante**, todos localizados na zona urbana do Estado de Rondônia.

**6.2. Dos Prazos/Cronograma de Execução**

**6.2.1.** Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos Jogos Escolares de Rondônia 2019:

Etapa Regional		
Fases	Local	Período
<b>Centro</b>	<b>Pimenta Bueno</b>	<b>07 a 12/06/2019</b>
<b>Centro Oeste</b>	<b>Ji-Paraná</b>	
<b>Cone Sul</b>	<b>Vilhena</b>	<b>14 a 19/06/2019</b>
<b>Guaporé</b>	<b>Costa Marques</b>	
<b>Mamoré</b>	<b>Guajará-mirim</b>	
<b>Ponta do Abunã</b>	<b>Distrito de Extrema</b>	<b>21 a 26/06/2019</b>
<b>Metropolitana</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>21 a 30/06/2019</b>
<b>Zona da Mata</b>	<b>Rolim de Moura</b>	<b>28/06 a 03/07/2019</b>
<b>Norte</b>	<b>Ariquemes</b>	
<b>Noroeste</b>	<b>Jaru</b>	<b>02 a 07/07/2019</b>

Etapa Estadual		
Fases	MUNICÍPIO	PERÍODO
<b>Fase Estadual Paralímpica</b>	<b>Vilhena</b>	<b>02 a 06/08/2019</b>
<b>Fase Estadual Olímpica Modalidades Coletivas</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>23 a 31/08/2019</b>
<b>Fase Estadual Olímpica Modalidades Individuais</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>04 a 09/10/2019</b>

**6.2.2.** O prazo informado está definido em **caráter previsional**, podendo haver a alterações caso a SEDUC identifique tal necessidade.

**6.2.3.** A contratante deverá informar qualquer possível mudança no cronograma (data, local e horário) dos jogos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 02 (duas) horas de antecedência.

**6.3. Das Condições De Recebimento**

**6.3.1.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase correspondente**, pelo (s) responsável (eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante relatório operacional dos serviços de arbitragem esportiva, observados e registrados diariamente durante a realização dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, em cada Etapa (regional ou estadual), checando principalmente as informações enunciadas nos subitem 3.3., 3.6., 3.7., e, seus sub itens pertinentes, contidas neste termo de referência.

**b) Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento individual de cada evento/etapa, por comissão nomeada, após a verificação, detalhada de todos os relatórios

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão “Termo de Aceite Definitivo”.

**6.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.3.4.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços;

**6.3.5.** A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

**6.3.6.** A contratante (Secretaria de Estado da Educação) nomeará, através de uma portaria, uma comissão composta por servidores da SEDUC, que serão encarregados da certificação e recebimentos dos serviços contratados.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº.4.231 de 28 de dezembro de 2017 - LOA 2018, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.1076	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	0112 - Recurso do Tesouro	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**7.2.** As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a)** Nota fiscal;
- b)** Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- c)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**8.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**8.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

## 9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

### **9.1. Da Habilitação Jurídica**

**9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5. Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### **9.2. Da Qualificação Técnica**

**9.2.1. 9.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.2.2.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante prestou serviços condizentes com o objeto da licitação.
2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já prestou serviços, conforme quadro abaixo, do item que apresentar proposta:

Item	Compatibilidade em Características	Compatibilidade em Quantidade
1		13
2		13
3	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por jogo	67
4		16
5		20
6		32
7		4
8		3
9		2
10		1
11	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por período	4
12		1
13		1
14		1
15		1
16		3
17		4
18	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza paralímpica por período	2
19		2
20		3
21	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza olímpica por jogo	1
22		2
23	Prestou serviços de arbitragem esportiva de natureza paralímpica por período	1
24		1
25	Prestou serviços de avaliação funcional esportiva de natureza paralímpica por período	3

**3. III** - Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

**9.2.3.** As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.2.4.** Para o objeto do presente termo, serão exigidos os seguintes documentos especiais.

**9.2.4.1.** Apresentar declaração indicando que no momento da **CONTRATAÇÃO** fornecerá relação dos árbitros com nome completo, RG e CPF, informando que os mesmos possuem Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem da (s) modalidade (s) esportiva pertinente (s) ao item de interesse, homologado por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade (**conforme reza o art. 30, inc. II, quando prevê “e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”**).

**9.2.5.** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

### **9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**.

### **9.4. Da Regularidade Fiscal**

**9.4.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.5. Da Regularidade Trabalhista**

**9.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

### **9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1.** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os itens os quais for declarada vencedora:

**a)** Apresentar a relação atualizada dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que deverá ser comprovado conforme abaixo:

**I** - Para as modalidades OLÍMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, bem como declaração ou certidão de vínculo profissional (FEDERADO), por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade, assinada pelo Presidente da Federação ou Confederação;

**II** - Para as modalidades PARALÍMPICAS (**natação, atletismo e bocha adaptados**), a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade **bocha convencional**, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, com atuação na modalidade inerente ao subitem **3.3**, item 23;

**III** - Para as modalidades paralímpicas, apresentar Certificado ou Declaração que comprove aptidão profissional do Classificador Funcional para a execução de suas funções, inerentes as modalidades descritas nos itens 18, 19, 21, 23 e 24, expedido ou atestado por entidade de administração do desporto Paralímpico;

**b)** Apresentar Declaração que detém pleno conhecimento do Regulamento Geral dos JOER 2019 e Regulamento Específico, da (s) modalidades de interesse.

**10.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retrair o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.7.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.9.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1.** A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** **Não serão exigidas** Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

## 13. REAJUSTE CONTRATUAL

**13.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

## 14. RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**15.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até **49 % (quarenta e nove por cento)** dos serviços apresentados do subitem 3.3, objeto deste Termo de Referência, desde que demonstre a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a *prévia anuênciam da Secretaria Estadual de Educação*, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

**16.2.** É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

**16.3.** Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

## **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**17.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **18. OBRIGAÇÕES das partes**

### **18.1. Da Contratante**

**18.1.1.** Repassar o Cronograma das atividades previstas para o evento, contendo datas e horários de jogos e locais;

**18.1.2.** Avisar previamente a data e horário de jogos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 02 (duas) horas de antecedência à data, local e horária previstos para as disputas;

**18.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**18.1.4.** Ispencionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

**18.1.5.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**18.1.6.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

**18.1.7.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**18.1.8.** Subsidiar as ações exigidas das CONTRATADAS, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas ações, sempre que cabível;

**18.1.9.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**18.1.10.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os contratados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

**18.1.11.** Disponibilizar a CONTRATADA, uma cópia do regulamento geral do evento, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

**18.1.12.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 8**, do presente Termo de Referência;

### **18.2. Da Contratada**

**18.2.1.** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**18.2.2.** A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a impedir a atuação de um árbitro em mais de 02 (dois) jogos seguidos, bem como evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe, proporcionando alternância na atuação entre os árbitros;

**18.2.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Certificado ou Declaração que comprove aptidão profissional do Classificador Funcional para a execução de suas funções, inerentes as modalidades descritas nos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, expedido ou atestado por entidade de administração do desporto Paralímpico.

**18.2.4.** A Contratada deverá efetuar o preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento dos **Jogos Escolares de Rondônia - 2019**, em letra legível e sem rasuras;

**18.2.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;

**18.2.6.** A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais conforme subitem **3.6**, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem do(s) item(ns) vencido(s) e contratado(s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;

**18.2.7.** Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pela **SEDUC**, referentes ao prazo de execução dos serviços a serem prestados descritos no (s) lote (s), deste Termo de Referência;

**18.2.8.** Arbitrar de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiaria e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissa, aplicar as regras oficiais correspondente;

**18.2.9.** As despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, de seu local de origem até a sede do evento e posterior retorno, serão de responsabilidade da Contratada;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**18.2.10.** Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, **20 (vinte) minutos** do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados;

**18.2.11.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

**18.2.12.** Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**18.2.13.** Dispor de toda a infraestrutura necessária, os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal especializado, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**18.2.14.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**18.2.15.** Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas, técnicos e aos representantes do SEDUC, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades;

**18.2.16.** Executar os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade os ajustamentos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

**18.2.17.** Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários;

**18.2.18.** Fornece todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da SEDUC/RO, não apresentar comportamento conveniente as atividades, bem como as condições técnicas exigida;

**18.2.19.** Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução **no prazo máximo de 02 (duas) hora**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**18.2.20.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**18.2.21.** Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**18.2.22.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço objeto da contratação;

**18.2.23.** Manter a máxima integração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**18.2.24.** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA;

**18.2.25.** Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, bem como declaração ou certidão de vínculo profissional (FEDERADO), por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade, assinada pelo Presidente da Federação ou Confederação;

**18.2.26.** Para as modalidades PARALÍMPICAS (**natação, atletismo e bocha adaptados**), a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade **bocha convencional**, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, com atuação na modalidade inerente ao subitem **3.3, Item 20**;

**18.2.27.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

**18.2.28.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**18.2.29.** Realizar os serviços, transportar e apresentar os recursos físicos e humanos necessários à realização do evento proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena caso forem recusados;

**18.2.30.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com pagamento de serviço de pessoal;

**18.2.31.** Suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitada;

**18.2.32.** O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

**18.2.33.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 19. SANÇÕES

**19.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – **Item 19.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**19.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

**19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**19.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

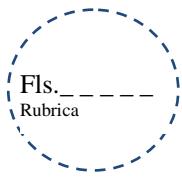
**19.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**19.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**19.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais **nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Apresentação de documentação falsa;
- c)** Comportamento inidôneo;
- d)** Fraude fiscal;
- e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**19.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**19.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

<b>Item</b>	<b>Descrição da Infração</b>	<b>Grau</b>	<b>Multa</b>
1.	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos. No caso de avaliadores funcionais atraso na entrega das classificações funcionais;	04	1,6 % por dia
4.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
5.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
6.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
7.	Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes e Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;	06	4,0 por ocorrência
8.	Recusar prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 6% (seis) do valor total do Contrato;	07	6%
9.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
12	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
14	Apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes.	02	0,4 % por dia
15	Prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem.	02	0,4 % por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>FISCALIZAÇÃO</b> , por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados.	03	0,8 % por dia
19	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

*\* Incide sobre a parte inadimplida.*

**19.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**19.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**19.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**19.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**19.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**19.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**19.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”<sup>[1]</sup>*

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”<sup>[2]</sup>*

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;*

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; ”*

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

No presente caso, a contratação dos **Serviços Arbitragem Esportiva para atender aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2019**, relaciona-se com a **necessidade de contratação frequente, o JOER é realizado anualmente** (inciso I), os serviços apresentados irão **atender diversos municípios** do Estado de Rondônia, onde ocorrerão Etapas/Fases do JOER/2019 (inciso III), ensejando várias contratações, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, é **mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprimir os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto (**Serviços de Arbitragem Esportiva**) não é **possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, uma vez que dependemos dos resultados individuais de cada modalidade, conforme as Etapas/Fases dos os Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2019** (inciso IV).

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto

## 21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

## 22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

**22.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## 23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

**23.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador;

**23.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**23.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**23.5.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;

**23.7.** Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014; e,

**23.8.** O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

## **24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016**

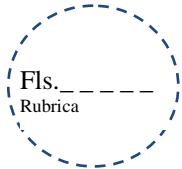
**25.1.** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

## **26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017**

**26.1.** Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

## **27. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**27.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**28.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**28.2.** Para formação da Planilha de Custo o licitante deverá observar o (s) item (ns) de seu interesse no **subitem 3.3**, como também os subitens **3.5 e 3.6**, e se for o caso, fazer a (s) devida (s) análise, para a composição dos preços de seus serviços.

**28.3.** A proposta deverá conter:

- a)** Valor unitário de cada serviço;
- b)** Valor global para a execução dos serviços conforme cada Etapa/Fase;
- c)** Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

**28.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os locomoção dos Árbitros, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

**29. CONDIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A **contratante** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) contratada (s).

**30. ANEXOS**

**30.1. Anexo I** - Quadro Geral de Arbitragem por Etapa, Modalidade, Jogos e Período.

**30.2. Anexo III** – Minuta do Contrato

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DO CONTRATO**

**Minuta do Contrato**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_, A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_(número)\_\_\_, CPF \_\_\_(número)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043739/2017-44**, que deu origem ao Pregão, na forma ......., de N.º **000/2017/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Obedecerá o disposto no **item 15**, e subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

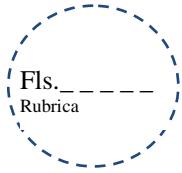
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº., de 00/12/2016, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
----------	------	---------------	-------	---------------------



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

12.368.1076	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	0112 Recurso do Tesouro	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-------------	------	---	----------------------------	---

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Obedecerá o disposto **no item 8. do Termo de Referência – Anexo** deste **Edital.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obedecerá o disposto **no item 18.1, e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecerá o disposto **no item 18.2.. e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Obedecerá o disposto **no item 19, do Termo de Referência – Anexo do Edital.**

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Obedecerá o disposto **no item 16, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**A CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial “será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura”.

### **CLAUSULA DÉCIMA- QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Obedecerá o disposto no item 6. e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Obedecerá o disposto no item 11. e subitem, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Obedecerá o disposto no item 10. e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.



Fls.  
Rubrica

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201....

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>SUBTOTAL GERAL</b>
1	Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol	<b>R\$ 288,86</b>	<b>R\$ 38.996,10</b>
2	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino	<b>R\$ 232,07</b>	<b>R\$ 29.240,82</b>
3	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal	<b>R\$ 304,79</b>	<b>R\$ 204.818,88</b>
4	Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol	<b>R\$ 216,69</b>	<b>R\$ 34.670,40</b>
5	Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol	<b>R\$ 307,58</b>	<b>R\$ 62.438,74</b>
6	Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia	<b>R\$ 316,48</b>	<b>R\$ 100.957,12</b>
7	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo	<b>R\$ 4.926,25</b>	<b>R\$ 221.681,25</b>
8	Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton	<b>R\$ 4.633,75</b>	<b>R\$ 120.477,50</b>
9	Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo	<b>R\$ 4.898,00</b>	<b>R\$ 88.164,00</b>
10	Serviços de Arbitragem da modalidade de Ginástica Rítmica	<b>R\$ 5.553,75</b>	<b>R\$ 55.537,50</b>
11	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô	<b>R\$ 4.946,75</b>	<b>R\$ 183.029,75</b>
12	Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê	<b>R\$ 4.778,50</b>	<b>R\$ 33.449,50</b>
13	Serviços de Arbitragem da modalidade de Luta Olímpica	<b>R\$ 5.498,75</b>	<b>R\$ 21.995,00</b>
14	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação	<b>R\$ 5.102,75</b>	<b>R\$ 40.822,00</b>
15	Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo	<b>R\$ 4.817,25</b>	<b>R\$ 28.903,50</b>
16	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa	<b>R\$ 4.445,25</b>	<b>R\$ 124.467,00</b>
17	Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez	<b>R\$ 4.243,75</b>	<b>R\$ 152.775,00</b>
18	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo – Paralímpico	<b>R\$ 5.073,75</b>	<b>R\$ 121.770,00</b>
19	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Adaptada – Paralímpica	<b>R\$ 5.508,20</b>	<b>R\$ 132.196,80</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

20	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Convencional – Paralímpica	<b>R\$ 4.767,80</b>	<b>R\$ 123.962,80</b>
21	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Sete PC Masculino - Paralímpico	<b>R\$ 337,40</b>	<b>R\$ 2.699,20</b>
22	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal - Paralímpico	<b>R\$ 317,00</b>	<b>R\$ 5.706,00</b>
23	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação Paralímpica	<b>R\$ 5.291,00</b>	<b>R\$ 15.873,00</b>
24	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa Paralímpico	<b>R\$ 5.028,00</b>	<b>R\$ 15.084,00</b>
25	Serviços de Classificação Funcional para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER Etapa Paralímpica.	<b>R\$ 5.153,80</b>	<b>R\$ 149.460,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 2.109.176,06</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019/SUPEL/RO

### ANEXO III DO EDITAL

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2019/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 29/2019/SUPEL/RO.

**PROCESSO:** N° 0029.412379/2018-16

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) – 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para Contratação de Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - serviços especializados em arbitragem esportiva, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme subitem 6.2.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) seguinte (s) local (is): Os serviços serão executados nos locais indicados pela **Contratante**, todos localizados na zona urbana do Estado de Rondônia, conforme subitem 6.1.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.

Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no item 18.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no item 18.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Valor unitário de cada serviço;
5. Valor global para a execução dos serviços conforme cada Etapa/Fase;
6. Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.
7. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com os locomoção dos Árbitros, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Fls.  
Rubrica

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquhar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019/SUPEL/RO**

### **ANEXO V DO EDITAL**

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do (a) Pregoeira (a), designado (a) por força das disposições contidas **Portaria n.º 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE, de 16.05.2018**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n.º 29/2019/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.412379/2018-16/SEDUC**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - serviços especializados em arbitragem esportiva, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**FONTE DE RECURSO:** 112 - Recurso do Tesouro

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.1076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

---

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.109.176,06**

**DATA DE ABERTURA:** **28 de março de 2019 às 09h30min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 12 de março de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO –  
Mat. 300131839